



O poder do povo também pode ser exercido de forma indireta, quando ele vai às urnas para eleger os seus representantes no Executivo e no Legislativo. Isso ocorre porque seria impossível consultar todos os brasileiros para cada decisão que precisa ser tomada no país. **O poder concedido pelo povo não é propriedade da pessoa eleita**, porque este lhe é dado apenas para que cumpra o seu dever de representar os brasileiros, tomando as decisões segundo o que for melhor para o país e sua população.

A democracia por representação é exercida por meio dos **partidos políticos**, que são grupos de pessoas que defendem um conjunto de ideias. Cada partido deve elaborar um programa de governo, com base em uma ideologia. Quando alguém vota em um partido, quer ver executado o programa de sua preferência. No Brasil, não existe candidatura independente; para se candidatar, é preciso estar filiado a um partido político. Isso é uma forma de obrigar o candidato eleito a seguir o programa do partido dele; caso não siga, pode perder o mandato, o qual volta para o partido político.

No Brasil, o voto é **obrigatório** para brasileiros maiores de 18 anos, e **facultativo** para pessoas entre 16 e 18 anos, maiores de 70 anos e analfabetos. **Não podem votar** os menores de 16 anos, os que prestam serviço militar obrigatório e as pessoas que não possuam os direitos políticos (ex. estrangeiros).

#### O VOTO É:

**DIRETO**

**SECRETO**

*(o eleitor não é obrigado a contar para ninguém em quem votou)*

**LIVRE**

*(pode votar em qualquer candidato, anular ou votar em branco)*

**DE IGUAL VALOR PARA TODOS**

*(o voto de uma pessoa vale o mesmo que de outra pessoa)*

**PERIÓDICO**

*(é exercido em toda eleição)*

**VITALÍCIO**

*(é um direito da pessoa enquanto estiver viva)*



Agora você já está mais preparado para entender o sistema eleitoral brasileiro. Pesquise sobre os candidatos e os partidos antes das eleições. Você pode consultar o site do Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) ou em outros locais para se informar.

**VALORIZE  
SEU VOTO!**

**WWW.DEFENSORIA.SP.GOV.BR**

**Texto:**  
Adriano Pinheiro Machado Buosi  
Artur Rega Lauandos

**Revisão:**  
Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos e  
Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa  
da Defensoria Pública do Estado São Paulo.

**Diagramação, produção e impressão:**  
Escola da Defensoria Pública do Estado

Março, 2018



## O SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO E O JOVEM ELEITOR



*Caro(a) jovem eleitor(a),  
Estas informações foram preparadas para ajudá-lo(a) a entender como funciona o sistema eleitoral brasileiro, de maneira que você possa se preparar para o exercício do voto. Sem estas informações, você pode estar jogando fora a oportunidade de escolher o seu próprio destino.*



## A DIVISÃO E O EXERCÍCIO DO PODER NO BRASIL

Para entender o sistema eleitoral do Brasil, é preciso saber como é dividido o poder dentro de nosso país. A Constituição Federal prevê 3 Poderes diferentes: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. O **Executivo** executa as leis e administra o país; o **Legislativo** elabora as leis e o **Judiciário** decide os conflitos entre pessoas ou órgãos do Estado. Os membros do Executivo e do Legislativo são eleitos pelo povo, enquanto os membros do Judiciário são pessoas formadas em Direito, aprovadas em concurso público ou escolhidas pelo Executivo e Legislativo.

Dentro de nossa democracia, **todo o poder emana do povo**, o que significa que é o povo brasileiro quem deve decidir os rumos do país. Essa decisão é tomada de forma direta pela população em três situações:

#### PLEBISCITO

É a consulta direta ao povo antes de uma decisão governamental ser tomada. Ex. em 1993, o povo foi consultado se desejava que o Brasil fosse uma República ou Monarquia, e se o sistema deveria ser presidencialista ou parlamentarista. Ele escolheu a República presidencialista.

#### REFERENDO

É a consulta direta ao povo após um ato do governo, para que seja aprovado ou rejeitado. Ex. em 2005, o povo foi consultado sobre a aprovação ou rejeição do Estatuto do Desarmamento. A população aprovou esta lei.

#### INICIATIVA LEGISLATIVA POPULAR

É a possibilidade de o próprio povo fazer uma proposta de lei. Ex. a lei da ficha limpa foi uma iniciativa popular. No âmbito federal, a proposta de lei popular precisa do apoio de 1% do eleitorado nacional, distribuídos por 5 Estados, sendo que em cada um precisa de 0,3% do eleitorado. No Estado de São Paulo, precisa do apoio de 0,5% do eleitorado estadual.

## LEGISLATIVO

Ele existe em 3 esferas: municipal, estadual e federal.

**MUNICÍPIOS** - é a Câmara dos Vereadores. A idade mínima para ser Vereador é 18 anos. O número de Vereadores em cada cidade é estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com as regras da Constituição brasileira (de 09 a 55 Vereadores, de acordo com a população do Município). A eleição segue o sistema proporcional (veremos adiante), e os representantes são eleitos para mandato de 4 anos.

**ESTADOS E DISTRITO FEDERAL** - é a Assembleia Legislativa. A idade mínima para ser Deputado Estadual é 21 anos. O número de Deputados Estaduais é igual a 3 vezes o número de Deputados Federais que o Estado possui; se possuir mais de 12 Deputados Federais, o que exceder os 12 é somado a 36 (ex. Estado com 16 Deputados Federais tem 40 Deputados Estaduais). A eleição segue o sistema proporcional (veremos mais adiante), e os representantes são eleitos para um mandato de 4 anos.

**FEDERAL** - no âmbito federal, existem 2 Casas Legislativas: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Juntos, eles formam o Congresso Nacional, e não há hierarquia entre eles.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS** - é formada pelos Deputados Federais, que representam o povo dos Estados e Distrito Federal. A idade mínima para ser Deputado Federal é 21 anos. O número de Deputados varia entre 8 e 70 por Estado, de acordo com a população de cada Estado (o número certo é fixado por uma lei). No total, são 513 Deputados Federais. A eleição segue o sistema proporcional (veremos adiante), e os representantes são eleitos para um mandato de 4 anos.

**SENADO FEDERAL** - é formado pelos Senadores, que representam os Estados e o DF. A idade mínima para ser Senador é 35 anos. Cada Estado tem 3 Senadores (no total, são 81 Senadores). A eleição segue o sistema majoritário (veremos adiante), e os representantes são eleitos para um mandato de 8 anos.

## EXECUTIVO

Também existe nas três esferas: municipal, estadual e nacional.

**MUNICÍPIOS** - é o(a) Prefeito(a). A idade mínima é 21 anos. Em caso de Municípios com mais de 200 mil eleitores, exige-se maioria absoluta (para se eleger é necessário ter mais de 50% dos votos válidos); caso o Município tenha menos de 200 mil eleitores, basta maioria simples (ou seja, basta ser o candidato com mais votos). A eleição segue o sistema majoritário (veremos mais adiante), e os representantes são eleitos para um mandato de 4 anos, permitida uma reeleição.

**ESTADOS** - é o(a) Governador(a). A idade mínima é 30 anos. Sempre exige maioria absoluta (mais de 50% dos votos válidos). A eleição segue o sistema majoritário (veremos mais adiante), e os representantes são eleitos para um mandato de 4 anos, permitida uma reeleição.

**FEDERAL** - é o(a) Presidente(a). A idade mínima é 35 anos, e é preciso ser brasileiro nato (não pode ser estrangeiro nem brasileiro naturalizado). Sempre exige maioria absoluta (mais de 50% dos votos válidos). A eleição segue o sistema majoritário (veremos mais adiante), e os representantes são eleitos para um mandato de 4 anos, permitida uma reeleição.



## SISTEMAS ELEITORAIS - São dois, o sistema majoritário e o sistema proporcional.

**MAJORITÁRIO:** neste sistema é eleito o candidato que tiver mais votos. Isso vale para os cargos do Executivo e para o Senado Federal. Nos casos em que se exige maioria absoluta (ex. Presidente, Governador e Prefeito em cidades com mais de 200 mil eleitores), se nenhum candidato conseguir mais de 50% dos votos, haverá o 2º turno, em que disputarão os dois candidatos que tiveram mais votos no 1º turno.

**PROPORCIONAL:** vale para os cargos de Vereador, Deputado Estadual e Deputado Federal. Este sistema é mais complicado, e exige muita atenção do eleitor. Ele permite que candidatos sem muitos votos sejam eleitos em razão do grande número de votos que um outro candidato de seu partido político obteve, o chamado "puxador de votos". Por isso, é importantíssimo conhecer não apenas o seu candidato, mas também o programa político do partido e os outros candidatos que estão concorrendo pelo partido, pois para esses cargos, antes de votar em um candidato, o eleitor está votando no programa do partido.

Para entender esse sistema, é preciso conhecer o quociente eleitoral e o quociente partidário. O **quociente eleitoral** é o resultado da divisão do total de votos válidos (os votos em branco e os nulos são excluídos) pelo número de vagas em disputa. Ex. uma Câmara tem 10 cargos de Vereador, e os votos válidos foram 15.000. Então:  $15.000 / 10 = 1.500$ . Isso significa que cada vaga de Vereador exigirá 1.500 votos para ser preenchida, e que só terão direito ao cargo os partidos políticos que tiverem obtido, no mínimo, 1.500 votos na eleição.

O **quociente partidário** é o total de votos dado a um partido político. Ex. partido A conseguiu 4.500 votos. Assim, se o quociente eleitoral é 1.500 votos, ele terá direito a preencher 3 vagas de Vereadores. O partido B conseguiu 1.500 votos, terá direito a preencher 1 vaga; o partido C conseguiu 9.000 votos, ocupará as 6 vagas restantes. Serão Vereadores os candidatos mais votados de cada partido dentro do número de vagas. Além disso, é preci-

so que o candidato tenha obtido um total de votos no mínimo igual a 10% do quociente eleitoral. Essa regra existe para evitar que candidatos com poucos votos sejam eleitos.

Pode ser que nem todos os cargos sejam preenchidos em uma primeira divisão. Ex. partido A conseguiu 4.000 votos, partido B conseguiu 1.800 votos e partido C conseguiu 8.200 votos. Se o quociente eleitoral é 1.500 votos, o partido A vai ocupar 2 cargos ( $2 \times 1.500 = 3.000$ ), o partido B ocupará 1 cargo ( $1 \times 1.500$ ) e o partido C ocupará 5 cargos ( $5 \times 1.500 = 7.500$ ). Do total de 10 cargos, já foram ocupados 8. Para saber quem ficará com os cargos restantes, é preciso verificar que partido possui a maior média a partir dos restos.

O **critério da maior média** leva em conta a divisão do total de votos do partido pelo número de vagas que ele já obteve mais uma. Além disso, exige que o partido tenha candidato com número de votos no mínimo igual a 10% do quociente eleitoral. Ex.:

- partido A:  $4000 / (2+1) = 1333,33$
- partido B:  $1800 / (1+1) = 900$
- partido C:  $8200 / (5+1) = 1366,67$

A maior média é do partido C. Por isso, ele vai ocupar mais uma vaga, ficando com 6 cargos. Como ainda resta uma vaga, é preciso refazer a conta:

- partido A:  $4000 / (2+1) = 1333,33$
- partido B:  $1800 / (1+1) = 900$
- partido C:  $8200 / (6+1) = 1171,43$

A maior média agora é do partido A. Por isso, ele fica com a última vaga.

Caso não haja mais partidos ou coligações com candidatos com votação igual ou superior a 10% do quociente eleitoral, as vagas restantes serão divididas de acordo com o critério da maior média dispensando-se o requisito do número mínimo de votos.